

LEI Nº 21/72

Artigo sobre Suplementação de Verbas

Benedito Prando, Prefeito Municipal
de Florínea, Estado de São Paulo, no
uso legal de suas atribuições por LHe
São Conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal de Flo-
rinea DECRETA

1º Ficam Suplementadas as Contabilidades Municipais de
Florínea as seguintes Verbas:

2.05.02	Combustíveis e Lubrificantes	01	1.000.00
3.05.02	Viagens, Hospedagens e Alimentação	01	2.000.00
3.02.02	Telefone e Telex	01	1.000.00
2.05.42	Combustíveis e Lubrificantes	01	5.000.00
3.18.42	Reparos e Conservação de Veículos	01	1.000.00

3.1.2.26.61	MATERIAL PARA Conservação e Reparos de Bens móveis e imóveis	Out	1.000.00
3.1.1.1.61	Salários de Contratados	Out	500.00
3.1.2.17.61	Diários alimentícios	Out	500.00
3.1.3.02.72	Telefone e Telex	Out	100.00
3.1.3.03.72	Água, Espôto e energia elétrica	Out	100.00
3.1.3.05.72	Viagens, Hospedagem e Alimentação	Out	200.00
3.1.2.1.2.93	Materiais elétricos e de iluminação	Out	15.000.00
TOTAL - - - - -		Out	27.400.00

Artº 2º - As suplementações descritas no artigo anterior, comeará por conta dos seguintes verbos:

4.1.1.0.1.91	Estudos e Projetos	Out	20.000.00
4.1.1.0.1.91	Lucro de Obras	Out	7.400.00
TOTAL - - - - -		Out	27.400.00

Que não parcialmente cancelados

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 12 de Setembro de 1972

BENEDITO FERNANDES
 (Prefeito Municipal)
 FLORIANÓPOLIS - S.P.